

PROJETO DE LEI N° 3.134, DE 1997

REDAÇÃO FINAL

Institui o Programa de Incentivo Profissional Superior para os servidores da área de segurança pública.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1° Fica criado o Programa de Incentivo Profissional Superior para os servidores da Polícia Militar, do Corpo de Bombeiros Militar e da Polícia Civil do Distrito Federal.

Art. 2° O Programa de Incentivo Profissional Superior consiste na criação de:

I - crédito escolar para financiar o terceiro grau de servidores da área de segurança pública;

II - programas de especialização para servidores portadores de cursos de terceiro grau.

Art. 3° Os recursos para o financiamento dos programas de que trata esta Lei correrão à conta das multas de trânsito provenientes de infrações registradas pelos equipamentos fixos instalados por empresas conveniadas com o Departamento de Trânsito ou com o Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 8 de fevereiro de 2000.